



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

PORTUGAL PRO VIDA - PPV

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)
relativo às contas do Portugal Pro Vida (PPV) referentes ao ano de 2011**

A. Considerações Gerais

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Portugal Pro Vida** referentes ao ano de 2011. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2011 do **Portugal pro Vida**, doravante referido por PPV ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação pela ECFP de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
 - (ii) Aplicação pela sociedade AB – António Bernardo - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), sob as instruções da ECFP, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança

moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005 e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante referida apenas por L 55/2010.

3. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PPV, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PPV em 2011. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase, no âmbito das Conclusões.
4. A ECFP solicita ao PPV que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:

- Deficiências no processo de Prestação de Contas que pressupõem a não existência de uma contabilidade organizada (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmação dos valores dos Ativos e dos Passivos, devido à não existência de registo do saldo bancário e dos saldos em dívida no ano anterior (ver Ponto 2 da Secção C) deste Relatório);
- Incerteza quanto ao valor dos Rendimentos e Gastos em 2011, devido a divergência relativamente às contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia da República de 5 de Junho de 2011 (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 do PPV e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 73,23 euros e um total de capital próprio também de 73,23 euros, incluindo um resultado líquido nulo). A Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011 apresenta um resultado líquido nulo.
2. O PPV entregou Relatório de Gestão que serve, simultaneamente de Anexo às Demonstrações Financeiras, bem como uma cópia de um extrato bancário que indica que a conta bancária não terá tido movimento em 2011. Como não dispõe de contabilidade organizada não entregou balancete, e a ata que acompanha as contas de 2011 refere um valor de receitas que não corresponde com o valor registado na Demonstração dos Resultados (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Foi entregue a ata de aprovação das contas de 2011, a qual refere um valor incorreto de receitas, de 1.869,68 euros, pois aquelas foram, de acordo com as contas, de 2.619,68 euros, provenientes de donativos em espécie (pelo que as despesas foram do mesmo montante), tendo o Partido entregue, também, as respetivas declarações referentes a esses donativos em espécie.

Assinala-se que, na sequência da deteção, no decurso do trabalho de auditoria, de deficiências na prestação das contas anuais de 2011, o Partido

procedeu à retificação das suas contas, tendo entregado, posteriormente, em 21/02/2013, nova versão no Tribunal Constitucional,

Balanço em 31 de dezembro de 2011

Rubricas	2011	2010
ATIVO:		
Ativo não corrente:		
	-	-
Ativo corrente:		
Caixa e depósitos bancários	73,23	273,85
	73,23	273,85
Total do Ativo	73,23	273,85
CAPITAL PRÓPRIO:		
Resultados transitados	73,23	-
Resultado líquido do período	-	73,23
Total do Capital Próprio	73,23	73,23
PASSIVO:		
Passivo não corrente:		
	-	-
Passivo corrente:		
Fornecedores	-	-
Outras contas a pagar	-	200,62
	-	200,62
Total do Passivo	-	200,62
Total do Capital Próprio e do Passivo	73,23	273,85

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2011

Rendimentos e Gastos	(1)	(2)
Donativos	2.619,68	515,85
Fornecimentos e serviços externos	(2.619,68)	(442,62)
Outros rendimentos e ganhos	-	-
Outros gastos e perdas	-	-
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	-	73,23
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)	-	73,23
Juros e rendimentos similares obtidos	-	-
Juros e gastos similares suportados	-	-
Resultado antes de impostos (EBT)	-	73,23
Imposto sobre o rendimento do período	-	-
Resultado líquido do período	-	73,23

3. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2011 e 2010 não são diretamente comparáveis, porque as contas de 2011 refletem a atividade corrente do Partido e também a de campanha, relativa à eleição para a Assembleia da República, de 5 de junho de 2011.
4. O **Balanço** do PPV reportado a 31 de dezembro de 2011 apresenta Ativo total líquido no valor de 73,23 euros (273,85 euros em 2010), composto apenas pela rubrica seguinte:
 - Caixa e Depósitos Bancários: Saldo de 73,23 euros, quando, em 2010, era de 273,85 euros. Este valor deveria corresponder a depósitos à ordem, mas, de acordo com o extrato bancário obtido junto da Caixa Geral de Depósitos, relativo à conta de depósitos à ordem, com o número , aberta na dependência de Paredes (Guimarães), não foi registado movimento durante o ano de 2011 (ver Ponto 2 da Secção C deste

Relatório). Esta informação da CGD não é coerente com a situação de os Outros Credores surgirem a 0 (zero) no Balanço de 2011, e com a diminuição do saldo da presente rubrica, de 273,85 euros em 2010, para 73,23 euros em 2011 (redução que corresponde à variação do saldo de Outros Credores).

5. O **Capital Próprio** em 31 de dezembro de 2011 apresenta o mesmo saldo que em 2010, no montante de 73,23 euros, proveniente da transferência do resultado daquele ano para a conta de Resultados Transitados. Como o resultado líquido de 2011 foi nulo, não foi registado qualquer outro movimento nesta rubrica.

6. O **Passivo** não apresenta qualquer saldo, quando em 2010 registava saldo de 200,62 euros, pelo que terá sido saldada a dívida a Outros Credores, até porque a variação (redução) do saldo de Caixa e depósitos bancários (de 2010 para 2011) é igual a esse valor. Não existem, contudo, registos desses pagamentos, nem recibos que os comprovem (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

7. O **resultado** apresentado pelo PPV é nulo em 2011, quando em 2010 foi de 73,23 euros.

- 7.1. No que se refere aos **Rendimentos e Ganhos**, no total de 2.619,68 euros (515,85 euros em 2010), são integralmente respeitantes a assim designados donativos em espécie obtidos na campanha eleitoral para a eleição da Assembleia da República de 2011, com a seguinte discriminação:

Contribuinte	Contribuinte	Donativo	Valor
		Publicação do anúncio relativo ao Mandatário Financeiro Nacional, no jornal "Tribuna Pacense"	19,68
		Gasóleo, fotocópias, almoços dos participantes na caravana	500,00
		Serviços técnicos na produção de tempos de antena, para a rádio e televisão	1.000,00

		Fotocópias e outros artigos impressos	100,00
		Cedência de viatura com a matrícula	100,00
		Folhetos de propaganda	150,00
	Sem número	Cedência de viatura Land Rover "Defender" com a matrícula	750,00
Total			2.619,68

Comparando com a lista dos então assim designados donativos em espécie apresentada na prestação das contas relativas à campanha eleitoral para a Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, que foi a seguinte:

Contribuinte	Contribuinte	Donativo	Valor
		Publicação do anúncio relativo ao Mandatário Financeiro Nacional, no jornal "Tribuna Pacense"	19,68
		Gasóleo, fotocópias, almoços dos participantes na caravana	500,00
		Serviços técnicos na produção de tempos de antena, para a rádio e televisão	1.000,00
		Fotocópias e outros artigos impressos	100,00
		Cedência de viatura com a matrícula	100,00
		Folhetos de propaganda	150,00
Total			1.869,68

Verifica-se existir uma diferença de 750,00 euros, correspondente ao valor atribuído à cedência da viatura , em relação à qual existe uma declaração entregue com as contas anuais, que refere ter sido cedida para a "... campanha eleitoral das Eleições Legislativas de Junho de 2011 ...".

Assim sendo, verifica-se que as contas da campanha eleitoral para a eleição da Assembleia da República de 2011 se encontram subavaliadas no referido montante de 750,00 euros (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

7.2. Relativamente aos **Gastos**, respeitam, na sua totalidade, à rubrica de “Fornecimentos e Serviços Externos”, no valor de 2.619,68 euros (442,62 euros em 2010), igual ao valor dos designados donativos em espécie, pelo que o resultado de 2011 é nulo.

8. O PPV entregou uma “Lista de Ações” relativa às ações de campanha para as eleições “Legislativas” de 2011, uma vez que não desenvolveu ações no âmbito da sua atividade corrente.

É de referir que a referida Lista não apresenta as datas das ações nem os valores dos meios utilizados nas ações de campanha. Por outro lado, esta lista é irrelevante para a auditoria das contas anuais já que as contas das campanhas eleitorais são apresentadas de forma separada.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido

1. Inexistência de Contabilidade Organizada e Deficiências no Processo de Prestação de Contas

Foi constatado pela auditoria que o Partido não dispõe de contabilidade organizada, não tendo apresentado um balancete reportado a 31 de dezembro de 2011. Entregou o Relatório de Gestão, o qual serve simultaneamente de Anexo às Demonstrações Financeiras.

A ata entregue, de aprovação das contas de 2011, encontra-se incorreta, pois refere terem sido obtidas receitas no valor de 1.869,68 euros, quando o Partido apresenta declarações de donativos em espécie no total de 2.619,68 euros, valor que se encontra registado na Demonstração dos Resultados entregue com as contas anuais.

Face ao exposto, e apesar de se tratar de um Partido constituído em 2009, e que apenas regista atividade eleitoral, deve possuir contabilidade organizada, a fim de minimamente cumprir os termos do artigo 12.º da L 19/2003.

Refira-se, aliás, que nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da LO 2/2005, para que a obrigação de prestação de contas possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

A praticamente inexistente atividade partidária não exime o PPV de cumprir a obrigação legal acima enunciada.

A ECFP solicita a eventual contestação.

2. Impossibilidade de Confirmação dos Valores dos Ativos e dos Passivos – Não existência de registo dos saldos bancários e dos saldos em dívida provenientes de 2010

No balanço de 2010, existia um saldo de 273,85 euros na conta de depósitos à ordem n.º , aberta na Caixa Geral de Depósitos de Paredes (Guimarães), conforme extrato daquela instituição bancária, e, por outro lado, um saldo em dívida a Outros Credores, de 200,62 euros.

No ano de 2011, o extrato bancário refere que não regista movimento para consulta entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011; e, em relação às dívidas aos Outros Credores, não existe qualquer registo em 2011. Esta informação da CGD não é coerente com a situação de os Outros Credores surgirem a 0 (zero) no Balanço de 2011, e com a diminuição do saldo da presente rubrica, de 273,85 euros em 2010, para 73,23 euros em 2011 (redução que corresponde à variação do saldo de Outros Credores)

A ECFP solicita ao PPV que esclareça a situação descrita.

3. Incerteza quanto ao valor dos Rendimentos e Gastos em 2011 - Existência de divergência relativamente às contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia da República de 5 de Junho de 2011

Existe uma diferença, para mais, de 750,00 euros, nos Rendimentos associados à campanha eleitoral, correspondente à cedência da viatura 79-70-IS, em relação à qual existe uma declaração entregue com as contas anuais, que refere ter sido cedida para a "... campanha eleitoral das Eleições Legislativas de Junho de 2011 ...". Contudo, nas contas da campanha eleitoral para a Eleição da Assembleia da República, de 2011, não constava aquela declaração, nem os documentos de prestação de contas faziam referência à existência daquele donativo em espécie, pelo que existindo, e sendo relativo àquela Campanha Eleitoral, então verifica-se que as contas da campanha eleitoral para a Eleição da Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, se encontram subavaliadas.

Com efeito, esta cedência de viatura a título de empréstimo não ficou contemplada nas contas de campanha como deveria ter sido, o que significa a **superveniência** naquelas de irregularidade agora detetada.

A ECFP solicita a eventual contestação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito dos Pontos 1, 2 e 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as contas apresentadas pelo **PPV – Portugal pro Vida** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Esta conclusão será alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito e incumprimento descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Tendo em consideração as contas e as limitações descritas nos Pontos 1, 2 e 3 da Secção C deste Relatório, a ECFP considera que as contas apresentadas pelo **Portugal Pro Vida – PPV** refletem a sua praticamente inexistente atividade partidária fora do período da eleição legislativa.

O trabalho de auditoria foi concluído em 8 de abril de 2013.

Lisboa, 6 de maio de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)